Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 94/2025

AUTOR: Vereador Duda Sanches

EMENTA: Criar o programa "Redes de Apoio Familiar" para famílias de pessoas portadoras de Fibromialgia nas unidades de saúde do SUS.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 94/2025, de autoria do vereador Duda Sanches, que busca implementar um Programa voltado para o acolhimento, proteção e apoio dos portadores de Fibromialgia e seus familiares, através de suporte psicológico, jurídico, troca de experiências e compartilhamento de informações.

Em sua justificativa, o autor aduz que a presente proposta "promove uma sociedade mais inclusiva e solidária, ao reconhecer e valorizar o papel da família como unidade fundamental da sociedade".

A presente proposta foi protocolada em 14/03/2025 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa foi encaminhado a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

ILUADARCAM REVERSA

No tocante as formalidades, o referido projeto é, sobretudo, legítimo, visto que, segundo a CF/88, em seu artigo 23, inciso II, o Município possui competência concorrente para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências. Além disso, o artigo 30, inciso VII da CF/88 também prega que o Município, junto com os Estados e a União, possui competência para prestar serviços voltados para a saúde da população.

Por último, imprescindível afastar qualquer discussão em torno da possibilidade de eventual incremento de despesas para o Município, uma vez que as ações e serviços realizados através do Programa, serão cobertos por profissionais que já integram o SUS, não havendo, portanto, gastos adicionais.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 94/2025.

Salvador, 29 de setembro de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04 / 11 / 25